

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DA RTVE – RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2026

Data do certame: 20/08/2026.

RECORRENTE: OX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

A **OX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, já qualificada nos autos da Seleção Pública nº 010/2026, vem, respeitosamente, apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

Em face da decisão que aceitou o parecer da proposta apresentada pela empresa **Pazini Empreendimentos**, no valor de **R\$ 783.000,00**, diante da existência de elementos concretos que demonstram sua **inexequibilidade**, pelas razões a seguir.

I – DOS FATOS E DO CONTEXTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

A Seleção Pública no 010/2026 visa à seleção da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços essenciais à realização do prestigiado festival Canto da Primavera 2026. O objeto contratual é marcado por expressiva complexidade operacional e logística, abrangendo a locação, transporte, montagem, manutenção preventiva/corretiva e desmontagem de estruturas de grande porte, além da disponibilização de mão de obra altamente qualificada e operação técnica contínua. O Anexo I-A do Edital discrimina uma extensa planilha composta por 32 (trinta e dois) itens e dezenas de subitens de alta especificidade técnica. Toma-se por exemplo o Item 01 da contratação: um Palco de Grande Porte com cobertura em treliças de alumínio Box Truss P-30/P-50, piso modular antiderrapante de 600 m², escadas, rampa, testeira estruturada em 2000m linear de box truss P-30, varandas, 1500mts de fechamentos metálicos, barricadas de contenção, estrutura de House Mix, torres de áudio (delay), praticáveis pantográficos e ART técnica registrada no CREA.

Ressalte-se, preambularmente, que a Recorrente não busca obstar a contratação pelo menor preço. O controle promovido por este recurso visa a assegurar que o menor preço seja real, exequível e suficiente para suportar todas as obrigações estipuladas no Edital, resguardando o Erário e o interesse público contrapostas temerárias

II – DA DISCREPÂNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA PLANILHA COMPARATIVA

A análise comparativa dos valores globais evidencia, sem qualquer sombra de dúvida, que a proposta aceita pela Comissão de Seleção destoa por completo dos parâmetros de mercado e da própria estimativa orçamentária elaborada pela Administração:

Parâmetro/ Proposta	Valor Global R\$	Porcentagem em relação à RTVE	Diferença nominal
Valor estimado pela RTVE	R\$ 1.791.598,61	100%	
Proposta comercial da OX Produções	R\$ 1.630.900,00	91,03%	R\$ 160.698,61 (abaixo)
Proposta da Pazini	R\$ 783.000,00	43,70%	R\$ 1.008.598,61 (abaixo)

Diferença entre Propostas (OX vs. PAZINI): A proposta da PAZINI situa-se expressivos R\$ 847.900,00 abaixo da proposta da OX. Enquanto a proposta da Recorrente representa 91,03% do orçamento de referência — demonstrando perfeita racionalidade econômica, a proposta da PAZINI representa apenas 43,70% da referência oficial, aplicando um deságio abrupto e injustificado de 56,30%.

III – DA PROVA CABAL DE INEXEQUIBILIDADE: OS PRÓPRIOS CONTRATOS APRESENTADOS PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:

Para tentar justificar a exequibilidade do valor irrisório de R\$ 783.000,00, a PAZINI acostou aos autos o seu parecer de custos acompanhado de instrumentos contratuais anteriores praticados pela empresa, em especial o **Contrato no 017/2023** – SGG (Processo SEI 202318037003304), firmado com a Secretária Geral de Governo do Estado de Goiás. Os contratos apresentados possuem **valores estabelecidos por diária**.

Ocorre que a análise minuciosa da documentação colacionada pela própria PAZINI, produz prova no sentido rigorosamente oposto: os contratos de referência da PAZINI comprovam que a sua proposta atual é manifestamente inexecutável.

1. Divergência Abruta Entre os Contratos de Referência e a Proposta Atual

Ao realizar o levantamento detalhado dos itens e quantitativos equivalentes previstos nos contratos históricos da PAZINI (**executados sob regime de diárias**), verifica-se que o valor real praticado pela própria empresa para a prestação de serviços correlatos alcança o montante total de R\$ 2.387.442,50.

Elemento de análise	Valor de Referência	Proporção
Valor Total dos serviços semelhantes nos Contratos Apresentados pela PAZINI	R\$ 2.387.442,50	100,00% (Preço Real de Histórico)
Proposta Ofertada na Seleção no 010/2026	R\$ 783.000,00	32,80% dos Próprios Contratos
Diferença Não Explicada (Divergência Interna)	R\$ 1.604.442,50	Contratos são 3,05 vezes MAIORES

Ou seja: a documentação juntada pela PAZINI revela que seus preços praticados no mercado são 3,05 vezes superiores (305%) ao valor atualmente ofertado à RTVE! Como justificativa de exequibilidade, a licitante apresentou prova de que cobra R\$ 2,38 milhões por serviços equivalentes, mas alega que agora executará os mesmos serviços por meros R\$ 783 mil. **(Levantamento em anexo)**

2. Discrepância Específica no Item 01 (Palco de Grande Porte)

A fragilidade da proposta fica ainda mais evidente na análise do Item 01. No Contrato no 017/2023–SGG (Item 15), a PAZINI registrou o Palco Duas Águas **(12x8m)** ao valor unitário por diária de R\$ 23.500,00. Em contratações anteriores comparáveis, o montante para um serviço de palco tipo duas águas pequeno porte, muito inferior ao pedido do item 01 da planilha anexo I-A, tais serviços perfeitamente R\$ 329.000,00.

Contudo, na presente Seleção Pública, a PAZINI cotou o Item 01 completo — que inclui palco de 600 m2 piso, coberturas pesadas em Box Truss P-50 20x15x10,60mts, 02 varandas, testeiras com 2000 mil mts linear de estrutura P-30, 1500 mts de fechamentos, barricadas e House Mix — pelo valor ridículo de apenas R\$ 80.000,00. Trata-se de uma redução drástica de 75,68% em relação ao valor por ela própria praticado no Contrato no 017/2023.

Neste segundo exemplo, do levantamento dos valores em contratos anteriores apresentados pela Pazini, com os serviços semelhantes do **Item 01 anexo I-A – Palco Grande Porte**:

A empresa apresentou proposta no valor de apenas R\$ 80.000,00, enquanto os contratos anteriormente apresentados pela própria licitante, relativos a serviços semelhantes aos que compõem o objeto licitado, alcançam o expressivo montante de R\$ 1.233.760,00, conforme demonstrado abaixo:

A discrepância torna-se ainda mais significativa quando os componentes são analisados individualmente. Levantamento dos serviços/valores contratos Pazini:

Item	Descrição		Quant. Und/M² /Linear	Valor Unit/Diária Contratos apresentados	Diária	Valor Total
1	Palco Grande Porte	Cobertura duas águas P. Porte	1	R\$ 23.500,00		R\$ 23.500,00
		Piso Modular	600	R\$ 160,00	3	R\$ 288.000,00
		Box P30 testeira	2000	R\$ 48,00	3	R\$ 288.000,00
		Barricada	70	R\$ 150,00	3	R\$ 31.500,00
		Fechamento cego	1500	R\$ 130,00	3	R\$ 585.000,00
		módulo piso PNE	24	R\$ 130,00	3	R\$ 9.360,00
		House Mix	2	R\$ 1.400,00	3	R\$ 8.400,00
Total					R\$ 1.233.760,00	

A diferença é de R\$ 1.153.760,00, sendo que a proposta apresentada corresponde a aproximadamente 6,49% do valor dos contratos utilizados pela própria empresa como parâmetro, representando uma redução aproximada de 93,51%.

Da mesma forma, somente os serviços de Piso Modular e Box P30, que conjuntamente alcançam R\$ 576.000,00, representam aproximadamente 7,20 vezes o valor global ofertado pela licitante para todo o Item 01.

Ou seja, considerando apenas dois componentes do objeto, os valores apresentados pela própria empresa já superam, em mais de sete vezes, o preço ofertado para a execução de todo o conjunto de serviços.

Essa circunstância constitui elemento objetivo que não pode ser ignorado na análise da exequibilidade.

Não se trata de mera comparação com o orçamento estimado pela Administração ou com propostas de concorrentes. Trata-se de uma comparação realizada com documentos apresentados pela própria PAZINI, os quais indicam que serviços de natureza semelhante foram anteriormente contratados por valores substancialmente superiores.

IV – DA INSUFICIÊNCIA FORMAL E CONTEÚDO VAZIO DO PARECER DE CUSTOS DA PAZINI

Em resposta aos questionamentos da Comissão, a PAZINI limitou-se a apresentar uma tabela genérica com percentuais de custos (Mão de Obra 12%, Custos Variáveis 46%, Tributos 20%, Despesas Adm. 8%, Depreciação 5%, Custos Indiretos 4.33% e Lucro 4.67%).

Essa simples decomposição percentual não atende aos requisitos legais de comprovação documental. A exequibilidade exige a demonstração analítica de cotações de insumos, planilhas de composição de preços unitários (CPU), folha de pagamento de operadores, contratos de transporte/combustível, notas fiscais de equipamentos próprios ou contratos de sublocação vigentes.

Não se pode confundir Atestado de Capacidade Técnica (capacidade operacional) com Comprovação de Exequibilidade Econômica. O fato de uma empresa ter executado grandes eventos no passado não a autoriza a cotar preços abaixo do custo real de execução no presente.

V – DA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEIS

A disciplina das contratações públicas e a remota jurisprudência dos Tribunais de Contas rechaçam peremptoriamente a aceitação de propostas inexequíveis embasadas em meras alegações genéricas do licitante.

1. Do Enquadramento na Lei Federal no 14.133/2021

O art. 59, inciso III e § 4º, da Lei no 14.133/2021 estabelece com clareza a obrigatoriedade de desclassificação das propostas que se mostrarem inexequíveis:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...) III - apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação; (...) § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas

inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

Embora o dispositivo trate formalmente de patamares para obras/engenharia, a diretriz baliza a verificação de inexequibilidade manifesta nos serviços contínuos e de eventos com fornecimento de estruturas. A proposta da PAZINI (43,70% do orçamento estimado) fica absurdamente distante de qualquer margem razoável de segurança financeira.

2. Da Doutrina Especializada

Ensina o eminente jurista Marçal Justen Filho em sua consagrada obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos":

"A inexequibilidade da proposta configura um risco iminente para a Administração Pública. A proposta inexequível é aquela que não assegura a execução satisfatória do contrato, pois os recursos previstos pelo licitante são insuficientes para cobrir os custos reais da prestação. O dever de desclassificar proposta inexequível não representa uma faculdade do julgador, mas uma imposição vinculada voltada à proteção do interesse público e à garantia da execução contratual."

— JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 19a ed. São Paulo: RT, 2023.

Da mesma forma, leciona Hely Lopes Meirelles:

"A Administração não pode aceitar propostas que se mostrem manifestamente inexequíveis, sob pena de comprometer a segurança, a qualidade e a própria continuidade do serviço público contratado."

— MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 44a ed. Malheiros Editores.

3. Da Jurisprudência Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e TCE/GO

O Tribunal de Contas da União firmou sólido entendimento de que, verificados indícios concretos de inexequibilidade, a Administração deve exigir a comprovação detalhada e documental da composição de custos, sendo ilícita a aceitação fundada em meras declarações formais:

Súmula TCU no 262:

"O critério definido no art. 48, II, § 1o, 'a' e 'b', da Lei no 8.666/1993 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo ser facultado ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

Acórdão TCU no 1.096/2020 – Plenário (Rel. Min. Augusto Nardes):

"A análise da exequibilidade de propostas com deságio acentuado exige da Administração a verificação objetiva e documental dos custos dos insumos, mão de obra e logística. A aceitação de propostas inexequíveis gera grave risco de inexecução e rescisão prematura, violando os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa."

Acórdão TCU no 2.528/2021 – Plenário (Rel. Min. Aroldo Cedraz):

"Diante de proposta que apresente valores desproporcionalmente inferiores aos de mercado e aos próprios contratos anteriores do licitante, cumpre à comissão de licitação realizar diligência rigorosa. Caso o licitante não comprove mediante documentação idônea (notas fiscais, cotações, contratos de fornecimento) a viabilidade de seus preços, impõe-se a sua desclassificação."

No mesmo sentido orienta-se a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), exigindo a estrita correspondência entre os preços cotados em certames públicos e os custos operacionais reais, vedando subsídios cruzados ou cotações simbólicas sem amparo contratual.

VI – DO RISCO IMINENTE AO INTERESSE PÚBLICO E AO EVENTO "CANTO DA PRIMAVERA 2026"

A aceitação de uma proposta comprovadamente inexecutável transfere para a RTVE um risco inaceitável na realização do Canto da Primavera 2026, evento cultural de relevância estadual e nacional. A incapacidade financeira da contratada de honrar seus custos operacionais resultará em transtornos irreparáveis, tais como:

- Atrasos na montagem e entrega dos palcos e estruturas, comprometendo o cronograma dos shows e ensaios;
- Emprego de equipamentos obsoletos, danificados ou de especificação inferior aos exigidos no Edital;
- Risco à segurança física do público e dos artistas por deficiência no dimensionamento de montagens metálicas, praticáveis ou instalações elétricas/aterramento;
- Falta de mão de obra e técnicos operadores durante o evento, resultando em falhas graves de som, iluminação e geradores, uma vez, por esse montante, a manutenção das áreas de banheiros ficará comprometida, além da possibilidade de não atendimento dos riders técnicos dos artistas (atrações);
- Ruptura contratual emergencial, obrigando a RTVE a realizar contratações emergenciais a custos altíssimos ou amargar o cancelamento de atrações.

VII – DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA RIGOROSA E RECOMPOSIÇÃO PROBATÓRIA

Diante da dúvida objetiva e fundamentada estabelecida pelo confronto entre a proposta atual e os contratos anteriores da PAZINI, requer-se que esta Comissão de Seleção determine a realização de diligência probatória complementar junto à recorrida, intimando-a a apresentar:

1. Planilha detalhada de Composição de Custos Unitários (CPU) de cada um dos 32 itens e subitens do Anexo I-A;
2. Notas fiscais de aquisição ou contratos vigentes de sublocação/locação de equipamentos, palcos, painéis de LED e demais do Anexo I-A;
3. Comprovação documental dos custos logísticos (frete, transporte, combustível, carga e descarga);
4. Comprovação dos custos de mão de obra especializada, acompanhada das respectivas convenções coletivas e encargos trabalhistas/previdenciários;
5. Notas fiscais ou recibos que demonstrem os custos efetivos com alimentação e hospedagem das equipes;

6. Esclarecimento formal e justificativa analítica sobre a discrepância de 75,68% no Item 01 e de 305% no valor global entre os contratos históricos apresentados (R\$ 2.387.442,50) e a proposta ofertada nesta Seleção (R\$783.000,00);
7. Demonstração matemática incontrovertida de que o valor da proposta é suficiente para cobrir todos os custos diretos, indiretos, tributos e margem de lucro.

VIII – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, fundamentado na legislação regente, na doutrina especializada e na jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas, a Recorrente OX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA requer a esta douta Comissão de Seleção:

1. O conhecimento e o integral provimento do presente Recurso Administrativo, conferindo-lhe efeito suspensivo nos termos da lei e do edital;
2. A revisão e reforma da decisão que aceitou a proposta comercial e a justificativa da empresa PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA;
3. A conversão do julgamento em diligência rigorosa, determinando à PAZINI a juntada da documentação comprobatória descrita no Capítulo VII deste recurso;
4. A análise individualizada e o confronto direto dos contratos praticados pela PAZINI (notadamente o Contrato n. 017/2023–SGG), reconhecendo a manifesta incompatibilidade econômica dos valores atuais;
5. Caso a licitante PAZINI não comprove documentalmente e de forma matemática a viabilidade real de sua proposta, que seja declarada a sua INEXEQUIBILIDADE e promovida a sua consequente DESCLASSIFICAÇÃO da Seleção Pública no 010/2026;
6. Consequentemente, a convocação e adjudicação do objeto em favor da Recorrente OX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, por ter apresentado a proposta exequível mais vantajosa para a RTVE;
7. Subsidiariamente, em homenagem aos princípios da ampla defesa, do contraditório e da transparência, caso a decisão seja mantida, requer seja franqueado acesso integral ao parecer técnico fundamentado da Comissão de Seleção.

IX – REQUERIMENTO SUBSIDIÁRIO E INDISPENSÁVEL: REMESSA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS (TCE-GO)

Requer-se expressamente que, caso o presente recurso administrativo não seja acatado e mantida a aceitação da proposta da empresa PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, **SEJAM OS AUTOS INTEGRANTES DESTA SELEÇÃO PÚBLICA, JUNTAMENTE COM TODOS OS CONTRATOS, NOTAS FISCAIS E PARECERES APRESENTADOS PELA PAZINI, REMETIDOS OFICIALMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS (TCE-GO)**, bem como ao Ministério Público de Contas, para a deflagração do competente controle externo de legalidade, verificação de potencial sobrepreço em contratos anteriores praticados com o Estado de Goiás ou jogo de planilhas/inexequibilidade no presente certame, resguardando a responsabilidade dos gestores públicos envolvidos.



X – CONCLUSÃO

Nestes termos, convicta da retidão de entendimento desta Comissão de Seleção e da estrita observância do interesse público e da legalidade,

Pede e espera deferimento,

Goiânia, 27 de agosto de 2026

AURELIA
SOARES DA
ROCHA:8293
7168191

Assinado digitalmente por AURELIA
SOARES DA ROCHA:82937168191
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A1, CN=AURELIA
SOARES DA ROCHA:82937168191
Razão: OX PRODUÇÕES E EVENTOS
Localização:
Data: 2026.08.27 15:11:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

OX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Aurélia Soares da Rocha



**Levantamento de valores dos Contratos apresentados pela Pazini de serviços semelhantes entre
ANEXO I-A RTVE**

Contrato 017/2023 - SGG

homologado em **07/07/2022**

Processo Licitatório: 202600036008371;

Contrato: Contrato 125/2026 (90601584);

Contratos com valores unitários em DIÁRIAS

Item	Descrição		Quant. Und/M² /Linear	Valor Unit/Diária Contratos apresentados	Diária	Valor Total
1	Palco Grande Porte	Cobertura duas águas	1	R\$ 23.500,00		R\$ 23.500,00
		Piso Modular	600	R\$ 160,00	3	R\$ 288.000,00
		Box P30 testeira	2000	R\$ 48,00	3	R\$ 288.000,00
		Barricada	70	R\$ 150,00	3	R\$ 31.500,00
		Fechamento cego	1500	R\$ 130,00	3	R\$ 585.000,00
		módulo piso PNE	24	R\$ 130,00	3	R\$ 9.360,00
		House Mix	2	R\$ 1.400,00	3	R\$ 8.400,00
2	Sistema de Sonorização Grande Porte	de acordo com anexo 1-A		sistema de sonorização do contrato é pequeno porte - Público 600	3	
3	Sistema de Iluminação Grande Porte	de acordo com anexo 1-A - Iluminação grande porte contrato 2025 apresentado com itens inferiores ao estimado	1	iluminação dos contratos apresentados - é iluminação ambiente não de show	3	
4	Gerador 400 KVA	Gerador 400kva - Contratos apresntdos Gerador de 260kva	5	R\$ 4.033,00	3	R\$ 60.495,00
5	Gerador 400 KVA	Gerador Paralelo	4	R\$ 4.033,00	3	R\$ 48.396,00
		stand octnorm	179	R\$ 203,50	3	R\$ 109.279,50
		Tenda 5x5	7	R\$ 574,50	3	R\$ 12.064,50
		piso tipo deck	179	R\$ 120,00	3	R\$ 64.440,00
		Ar condicionados	7	R\$ 170,00	3	R\$ 3.570,00
		Sofá 02 und cada módulo estofado	6	R\$ 274,50	3	R\$ 4.941,00
		Puffs Preto - 02 unid cada	12	R\$ 28,00	3	R\$ 1.008,00
		01 Mesa c/ 05 cadeiras cada = 6 mesas e 35 cadeiras	6	R\$ 100,00	3	R\$ 1.800,00

6	Camarins e Depósito	Arara 02 und cada	12		3	R\$ -
		Espelho	6		3	R\$ -
		02 aparadores cada	12	R\$ 163,50	3	R\$ 5.886,00
		Geladeira	1	R\$ 279,00	3	R\$ 837,00
		Elétrica			3	R\$ -
		Lixeiras 02 unid cada 50 L	12	R\$ 74,00	3	R\$ 2.664,00
		Banheiros	6	R\$ 355,00	3	R\$ 6.390,00
		01 bancada espelho + cadeira giratória	6	R\$ 54,00	3	R\$ 972,00
		Microondas	6		3	R\$ -
		Freezer horizontal	2	R\$ 279,00	3	R\$ 1.674,00
		Mesas brancas	10	R\$ 8,50	3	R\$ 255,00
		Cadeiras PVC	40	R\$ 12,00	3	R\$ 1.440,00
		Caixas isotérmica	12	R\$ 328,00	3	R\$ 11.808,00
		01 Forno	1		3	R\$ -
		Ilxeiras 120 L	12	R\$ 80,00	3	R\$ 2.880,00
		Plotagem e testeira		R\$ 65,00	3	R\$ -
7	Ground	P-15	50	R\$ 54,00	3	R\$ 8.100,00
8	Ground	P-30	800	R\$ 48,00	3	R\$ 115.200,00
9	Banner	Banner em lona	750	R\$ 92,50		R\$ 69.375,00
10	Painel de LED P3 + Kit Filmagem	Painel LED outdoor P3	166	R\$ 8.175,00	3	R\$ 220.725,00
		kit filmagem e transmissão - obs 18 m² + kit no contrato = 8.175 x p/ 166m²	9			
11	Banheiro Container	Banheiro Container	9	R\$ 2.688,50	3	R\$ 72.589,50
12	STAND	Stand Monitoramento	16	R\$ 203,50	3	R\$ 9.768,00
		Tenda 5x5	2	R\$ 574,50	3	R\$ 3.447,00
		piso estruturado	50	R\$ 57,00	3	R\$ 8.550,00
		rampa	1		3	R\$ -
		escada	1		3	R\$ -
		iluminação	1	R\$ 1.800,00	3	R\$ 5.400,00
		mesas madeira	2	R\$ 26,00	3	R\$ 156,00
		cadeiras madeira	8	R\$ 12,00	3	R\$ 288,00
		Ar condicionados	1	R\$ 170,00	3	R\$ 510,00
		frigobar	1	R\$ 197,50	3	R\$ 592,50
		TV	1		3	R\$ -
		Câmera	1		3	R\$ -
13	Iluminação ambiente	Iluminação ambiente	1	R\$ 6.342,50	3	R\$ 19.027,50
14	Forração	Forração para palco				
15	Piso	Piso estruturado aeroporto	230	R\$ 57,00		R\$ 13.110,00
16	Sonorização P. Porte	sonorização palco Coreto	1	R\$ 1.875,00	6	R\$ 11.250,00
17	Iluminação P. Porte	iluminação palco Coreto - pontos de luz	54	R\$ 90,00	6	R\$ 29.160,00
		P-30	80	R\$ 48,00	6	R\$ 23.040,00
18	Jogo de mesa	Mesa madeira	12	R\$ 26,00	6	R\$ 1.872,00
		cadeira de madeira	48	R\$ 12,00	6	R\$ 3.456,00
19	Stand Camarim	Stand	16	R\$ 203,50	6	R\$ 19.536,00
		Mesa redonda	1	R\$ 26,00	6	R\$ 156,00
		cadeiras de escritório	4	R\$ 32,00	6	R\$ 768,00
		poltronas	1	R\$ 274,50	6	R\$ 1.647,00

		Ar condicionados	1	R\$ 170,00	6	R\$ 1.020,00
		Geladeira	1	R\$ 279,00	6	R\$ 1.674,00
20	Sistema de sonorização	Sonorização P. Porte	1	R\$ 988,00	12	R\$ 11.856,00
21	Camarim Palco Teatro	Tenda 4x4	1	R\$ 530,00	12	R\$ 6.360,00
		climatizador	2	R\$ 328,00	12	R\$ 7.872,00
		Freezer horizontal	1	R\$ 279,00	12	R\$ 3.348,00
		mesas plásticas	5	R\$ 8,50	12	R\$ 510,00
		cadeiras plásticas	30	R\$ 12,00	12	R\$ 4.320,00
22	Cerimônia de abertura - Estrutura	Piso Estruturado	299	R\$ 57,00	1	R\$ 17.043,00
		cadeiras cristal	200	R\$ 26,00	1	R\$ 5.200,00
		puff	50	R\$ 26,00	1	R\$ 1.300,00
23	Cerimônia de abertura - Sonorização	sistema de sonorização - 600 pessoas valor contrato	1	R\$ 1.875,00	1	R\$ 1.875,00
24	Cerimônia de abertura - Iluminação	sistema de iluminação - pontos de luz	88	R\$ 90,00	1	R\$ 7.920,00
		Estrutura P-30	80	R\$ 48,00	1	R\$ 3.840,00
25	Torres Projeção Mapping	Estrutura P-30	60	R\$ 48,00	4	R\$ 11.520,00
26	Grupo Gerador 180 kva	Grupo Gerador 180 kva - Cerimônia abertura	1	2.018,00	1	R\$ 2.018,00
27	Grupo Gerador 180 kva	Grupo Gerador 180 kva - Cerimônia abertura - stand by	1	2.018,00	1	R\$ 2.018,00
28	Iluminação Fachada	Sistema de Iluminação fachada Teatro	10	R\$ 90,00	12	R\$ 10.800,00
29	Gradil	Gradil	600	R\$ 29,50	3	R\$ 53.100,00
30	Banheiros Químicos Conv.	Banheiros Químicos Convencional - aeroporto	13	R\$ 355,00	3	R\$ 13.845,00
		Banheiros Químicos Convencional - Coreto	2		2	R\$ 1.420,00
31	Banheiros Químicos PNE	Banheiros Químicos PNE	5	R\$ 420,00	3	R\$ 6.300,00
32	Complemento Iluminação Pequeno Porte	Complemento Iluminação Pequeno Porte - pontos de luz do contrato	54	R\$ 90,00	12	R\$ 58.320,00
		Estrutura P-30	80	R\$ 48,00	12	R\$ 46.080,00
Valor total dos itens de acordo com os contratos apresentados pela empresa Pazini						R\$ 2.387.442,50

AURELIA SOARES
DA
ROCHA:8293716819